



# Município de Sorocaba



15 de fevereiro de 2022



Ano: 30 / Número: 2927

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

[www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)

## SECULT

Secretaria da Cultura

### Agendamento do Teatro Municipal "Teotônio Vilela" 2022 / 1º Semestre EDITAL SECULT nº 01/ 2022

1. A Secretaria da Cultura, em cumprimento ao disposto pelo Decreto 26.835, de 10 de janeiro de 2022, comunica aos interessados que estão abertas as solicitações para agendamentos de eventos artísticos no Teatro Municipal "Teotônio Vilela", para o primeiro semestre de 2022, de acordo com o estabelecido abaixo:

2. No ato da solicitação de agendamento, considera-se aceitas as normas previstas nos atos oficiais do Teatro Municipal "Teotônio Vilela" e demais anexos, vigentes para as datas de apresentações, que ficará à disposição na íntegra aos interessados na sede da Secretaria da Cultura, no site da Prefeitura de Sorocaba e da Secretaria da Cultura.

3. Fica vedado o uso do Teatro Municipal para a realização de formaturas, colação de grau, eventos de cunho religioso ou políticos partidários e outros eventos sem caráter artístico, com exceções aos eventos de caráter técnico administrativo realizados pelas Secretarias e Autarquias Municipais, conforme descrito pelo decreto nº 26.835, de 10 de janeiro de 2022.

4. Serão aceitas as solicitações de agendamentos para o período de **14 de março à 30 de junho de 2022**, conforme calendário constante no anexo II (Agenda 1º Semestre 2022) deste edital. As datas disponíveis deverão ser solicitadas conforme a disponibilidade e por períodos.

I – Dos Períodos:

- a) manhã: das 08h00min às 13h00min;
- b) tarde: das 13h00min às 18h00min;
- c) noite: das 18h00min às 23h00min.

II – Nos períodos solicitados para montagens, fica proibido qualquer tipo de ensaio ou apresentações por motivos de segurança e normas internas.

5. As solicitações de agendamento devem indicar data(s) e o(s) período(s). No período deve constar horário de montagem, passagem de som, ensaio técnico, duração de espetáculo, desmontagem, retirada do material cênico e número de sessões por período, sempre respeitando os horários estabelecidos neste edital.

6. Serão aceitas somente as solicitações apresentadas através do Formulário de Solicitação de Agendamento, constante no anexo III deste edital, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos obrigatórios citados no anexo I deste edital, que deverão ser anexados e enviados exclusivamente para o e-mail: [agendamentotmtv2022@gmail.com](mailto:agendamentotmtv2022@gmail.com), no período de 15 de fevereiro de 2022 à 6 de março de 2022 até as 23h59min, impreterivelmente.

7. Considerando o grande número de academias de dança na cidade e visando o melhor atendimento a todas, será permitido solicitar por ano 02 (duas) datas por academia, sendo solicitada no primeiro semestre ou no segundo semestre. Demais produções artísticas e parcerias serão permitidas solicitar no máximo 06 (seis) datas por semestre, salvo em casos de eventos próprios da Secretaria da Cultura.

8. Não serão aceitas as solicitações sem as indicações previstas no anexo III (Formulário de Solicitação de Agendamento) e anexo I (Documentos obrigatórios) deste edital, que deverão ser anexados no ato da solicitação conforme descrito no item 6.

9. As solicitações serão analisadas pela Secretaria da Cultura, que dará prioridade de agendamento para os eventos de cunho artístico, Leis de Incentivo à Cultura e Parcerias, desde que não haja a cobrança de ingressos e seguindo as propostas da Secretaria da Cultura.

10. Havendo mais de um interessado pela mesma data, a Secretaria da Cultura decidirá a respeito, remanejando as datas quando possível ou realizando um sorteio presencial das datas através de comunicado oficial aos interessados.

11. A utilização do Teatro Municipal "Teotônio Vilela" será feita mediante o depósito dos valores citados na Portaria SECULT nº 02/2022, no Fundo Municipal de Cultura.

12. A lotação da plateia do Teatro Municipal "Teotônio Vilela" é de 414 lugares, sendo 406 poltronas comuns, 4 poltronas para obesos e 4 espaços reservados

a pessoas com deficiência e cadeira de rodas, conforme Lei Municipal nº **5.541**, de 27 de novembro de 1997 e Lei nº **11.417**, de 21 de setembro de 2016.

I – É obrigatório a reserva de 14 ingressos cortesias que serão destinados a Prefeitura de Sorocaba / Secretaria da Cultura por apresentação.

II – A produção terá direito a 20 ingressos cortesias por apresentação.

13. A confirmação da solicitação de agendamento será efetuada pela Secretaria de Cultura, devendo o interessado cumprir os prazos estabelecidos para a solicitação de agendamento, depósito da reserva mínima, assinatura do termo de compromisso e regulamento interno, sob pena de cancelamento da reserva solicitada.

14. Os casos não previstos neste edital serão apreciados e decididos pela Secretaria da Cultura do município de Sorocaba.

Luiz Antonio Zamuner  
Secretário de Cultura



Secretaria de  
Cultura

### ANEXO I – Documentos necessários para utilização do Teatro Municipal "Teotônio Vilela"

#### I – PARA TEATRO ADULTO OU INFANTIL – Documentos obrigatórios no ato da solicitação:

- a) Cópia do certificado de Inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- b) Cópia do certificado de Inscrição Municipal;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de débitos fiscais ou inadimplência perante a Prefeitura de Sorocaba, INSS, FGTS e Receita Federal;
- d) Comprovante de cadastro no Mapeamento Cultural.

Observação: não serão aceitas as inscrições em que o CNPJ não comprove a natureza artística.

#### Documentos que deverão ser entregues após a contemplação da data, com até 30 (trinta) dias antes do espetáculo:

- a) Comprovante do direito de adaptação teatral;
- b) Atestado de liberação dos direitos autorais;
- c) Ficha técnica do espetáculo, contendo os nomes e números de documentos (RG, CPF e DRT) dos integrantes do elenco. Em caso de pessoas menores de idade, deverá ser apresentada uma autorização do responsável legal;
- d) Apresentação do DRT de toda a equipe técnica, conforme consta no artigo 6º, e § 1º, do artigo 9º, da Lei nº **6.533**, de 24 de maio de 1978 - SATED;
- e) Em casos de montagens de estruturas, equipamentos circenses ou acrobáticos que sejam fixados por cabos ou outros tipos de acessórios na estrutura do teatro, deverá ser emitida e encaminhada através de um engenheiro responsável a ART (Anotação de responsabilidade técnica) da estrutura e dos equipamentos utilizados; documentação do profissional habilitado que realizará o manuseio dos equipamentos e a documentação do profissional que realizará a apresentação;
- f) Sinopse do espetáculo e faixa etária recomendada;
- g) Release com fotos para divulgação;
- h) Outras informações a critério do interessado.

Av. Afonso Vergeiro, s/nº, Jardim Maylasky, Sorocaba/SP  
☎ (15) 3212-8170 📧 [sorocaba.sp.gov.br](http://sorocaba.sp.gov.br)

Secretaria de  
Cultura**II – PARA MUSICA OU DANÇA – Documentos obrigatórios no ato da solicitação:**

- Cópia do certificado de Inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Cópia do certificado de Inscrição Municipal;
- Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de débitos fiscais ou inadimplência perante a Prefeitura de Sorocaba, INSS, FGTS e Receita Federal;
- Comprovante de cadastro no Mapeamento Cultural.

Observação: não serão aceitas as inscrições em que o CNPJ não comprove a natureza artística.

**Documentos que deverão ser entregues após a contemplação da data, com até 30 (trinta) dias antes do espetáculo:**

- Programa do espetáculo;
- Atestado de liberação dos direitos autorais;
- Ficha técnica do espetáculo, contendo os nomes e números de documentos (RG, CPF e DRT) dos integrantes do elenco. Em caso de pessoas menores de idade, deverá ser apresentada uma autorização do responsável legal.
- Apresentação do DRT de toda a equipe técnica, conforme consta no artigo 6º, e § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978 - SATED;
- Em casos de montagens de estruturas, equipamentos circenses ou acrobáticos que sejam fixados por cabos ou outros tipos de acessórios na estrutura do teatro, deverá ser emitida e encaminhada através de um engenheiro responsável a ART (Anotação de responsabilidade técnica) da estrutura e dos equipamentos utilizados; documentação do profissional habilitado que realizará o manuseio do equipamento e a documentação do profissional que realizará a apresentação;
- Sinopse do espetáculo e faixa etária recomendada;
- Release com fotos para divulgação;
- Outras informações a critério do interessado.

Av. Afonso Vergueiro, s/nº, Jardim Maylasky, Sorocaba/SP  
 (15) 3212-8170 sorocaba.sp.gov.br

**ANEXO 2 – Agenda 1º SEMESTRE 2022. (Datas disponíveis em branco.)**

Março 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1		3		
6	7				11	12
13	14	15	16		18	19
20	21	22	23			26
27	28	29	30			

**ANEXO 2 – Agenda 1º SEMESTRE 2022. (Datas disponíveis em branco.)**

Abril 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	
3				7		
	11	12	13		15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25		27		29	30

**EXPEDIENTE**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043–29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar—Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho  
Mtb 23.573

**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**  
Ingrid Rossow Vidal

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba



**Prefeito**  
Rodrigo Maganhato

**Vice-Prefeito**  
Fernando Martins da Costa Neto

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
João Alberto Corrêa Maia

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**  
Sirlange Frate Maganhato

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
Fausto Bossolo

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Clayton Cesar Marciel Lustosa

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**  
Robson Coivo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Marcio Bortolli Carrara

**SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**  
Pedro Roberto Pereira de Souza

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Duarte Regalado

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
Amália Samyra da Silva Toledo

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
Tiago da Guia Oliveira

**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**  
Antonio Prieto Neto

**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**  
Carlos Eduardo Paschoini

**SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)**  
Paulo Henrique Galvão

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Cleber Martins Fernandes da Costa

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Luiz Henrique Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Vinicius Rodrigues

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Darwin José de Almeida Rosa

**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**  
Nelson Tadeu Cancellara

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**  
Sérgio David Rosumek Barreto





Secretaria de  
Cultura

**PORTARIA SECULT nº 03/2022  
REGULAMENTO INTERNO**

(Revogação da Portaria 02/2019 – Dispõe sobre regulamento interno do Teatro Municipal Teotônio Vilela)

Este regulamento tem por objetivo o bom funcionamento do Teatro Municipal "Teotônio Vilela", pela preservação e conservação de suas instalações e pela definição de responsabilidades e competências, a fim de que se estabeleçam melhores condições de trabalho aos grupos que dele se utilizam, bem como do próprio público.

1. As entradas e saídas dos artistas serão realizadas sempre pela porta lateral (coxia n.1) do **Teatro Municipal Teotônio Vilela**.

**Entrada** – O artista ao chegar às dependências do **TMTV** deverá ser devidamente recepcionado por um membro da equipe de apoio ou segurança do **AUTORIZADO**, a fim de orientá-lo sobre o uso dos camarins e as normas do teatro.

É proibida à entrada de qualquer pessoa que não faça parte do espetáculo. (Acompanhantes, amigos, responsáveis dos artistas ou afins).

O artista ao adentrar as dependências do **TMTV** ficará sob total responsabilidade e cuidados da equipe de apoio do **AUTORIZADO**.

As medidas citadas acima são de extrema necessidade, a fim de preservar integralmente os artistas, quanto a segurança e privacidade, pois os mesmos deixam seus pertences pessoais no recinto, trocam de figurino nas coxias e nos camarins.

**Saídas** – Após a apresentação do espetáculo o artista deverá ser encaminhado à porta lateral do **TMTV** (coxia n.1)

A equipe de apoio ou segurança do **AUTORIZADO** ficará responsável por conduzi-lo até o seu responsável de direito.

O artista deverá sair do recinto com seus adereços e pertences pessoais, se for necessária ajuda no transporte dos mesmos, deverá a equipe do **AUTORIZADO** realizar esse transporte.

Ficará, portanto proibido à entrada de qualquer pessoa que não seja parte do espetáculo, a fim de fotografar ou buscar o artista nos camarins.

2. Todas as montagens deverão respeitar os horários de almoço (12h às 13h) e jantar (18h às 19h) dos funcionários, que poderão ser modificados conforme necessidade e prévio acordo, mas em hipótese alguma excluída.

3. A porta de entrada do **TMTV** ao público será aberta 01 hora antes do início do espetáculo e a plateia aberta com 15 minutos;

4. A venda de ingressos será procedida da bilheteria do **TMTV** pelo **AUTORIZADO** uma hora antes do espetáculo, facilitando sempre a fiscalização pela Administração do Teatro, não havendo reembolso ou troca de ingressos em caso de atraso;

5. O ingresso deverá ser apresentado individualmente, na Portaria do **TMTV**, sob a responsabilidade do **AUTORIZADO** o cumprimento, inclusive em espetáculos de grupos escolares.

6. A conferência da arrecadação da venda de ingressos será feita pela administração do Teatro Municipal através de borderô específico, antes do término do espetáculo, com a presença de um representante do **AUTORIZADO**.

7. O controle de entrada do público na plateia é de responsabilidade do **AUTORIZADO**. Não será permitida a entrada de público após o início do espetáculo, somente em caso de espetáculo com intervalo, ficará a critério do **AUTORIZADO** a entrada de público retardatário, que aguardará no saguão o intervalo.

8. Os ingressos deverão ser confeccionados de acordo com o número de lugares existentes no Teatro, com uma diferenciação máxima de 03 (três) preços para serem comercializados (inteira, meia e promoção).

9. É obrigatório constar nos ingressos os valores do espetáculo, classificação etária e a proibição da entrada após o início do espetáculo. No caso dos ingressos que não forem identificados com os valores, será contabilizado no borderô o valor da inteira.

10. O **AUTORIZADO** deverá encaminhar os valores dos ingressos com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao evento, bem como, endereços e contatos de pontos de venda.

11. O Autorizado deverá encaminhar ofício à entidade arrecadadora de Direitos Autorais,

12. O **AUTORIZADO** deverá encaminhar os 14 (quatorze) ingressos para uso do **TMTV**/Secretaria da Cultura do Município, sendo obrigatórios os ingressos sequenciais da fileira F1 a F14, até no mínimo 10 dias antes do evento.

13. Não utilizar os 14 (quatorze) ingressos cortesia do **TMTV**, sem prévia autorização;

14. O Autorizado terá direito a 20 (vinte) convites cortesia por espetáculo; ultrapassando esse número, o excedente será pago pelo contratante ao Teatro Municipal pelo preço normal (inteira) da bilheteria do espetáculo.

15. Em caso de adoção de sistema automatizado de venda e emissão de ingressos, o Teatro Municipal reserva-se o direito de estabelecer taxa compatível.

16. É terminantemente proibido o trânsito de público nos bastidores durante o evento. O acesso dos bastidores à plateia se dará somente pela porta principal, mediante apresentação de ingresso.

17. A saída do público deverá ser orientado pela equipe de apoio ou seguranças do **AUTORIZADO**. Para eventos de cunho particular; academias e escolas de dança, grupos e escolas de teatro cujo público é formado pelo núcleo familiar do artista, ficará proibida a saída pelo rol do **TMTV**, evitando tumultuo e atrasos.

As medidas citadas acima são de extrema necessidade, a fim de garantir o fluxo e a saída do público de forma organizada e segura.

18. O Teatro Municipal não se responsabiliza por compromissos firmados entre o **AUTORIZADO** e seus patrocinadores, para realização de qualquer tipo de venda ou merchandising nas dependências do local. Qualquer solicitação desse sentido deverá ser encaminhada para administração do Teatro Municipal com antecedência mínima de 5 dias da estreia para avaliação da mesma.

19. É proibida a venda, distribuição e consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do **TMTV**, exceto em eventos específicos com solicitação de autorização antecipada, e através de entidades beneficentes cadastradas no Fundo Social de Solidariedade.

20. É proibida a comercialização de qualquer tipo de produto nas dependências do **TMTV**, salvo em caso de contrato legitimado em processo licitatório e cláusula anterior.

21. É terminantemente proibido fumar nas dependências do **TMTV**, conforme Lei Estadual nº 13.541;

22. É terminantemente proibido beber e comer na plateia, cabine técnica, palco e coxias do **TMTV**;

23. É terminantemente proibida a pintura de cenários no interior do **TMTV**;

24. Fica expressamente vedado o uso e aplicação de quaisquer produtos químicos, ou de outra espécie, no piso, equipamentos ou em qualquer dependência do **TMTV**, sem prévia aprovação e autorização;

25. Será permitido o uso de equipamentos de som e luz do **TMTV**, desde que por pessoa devidamente habilitada e com autorização do responsável pelo grupo que estiver utilizando o teatro, com prévia aprovação e autorização, sob a supervisão de técnicos do **TMTV**.

26. O **AUTORIZADO** deverá documentar o uso de qualquer equipamento extra aos do teatro, como os de projeção, exibição de filmagens e quais os espaços que ocuparão.

27. Realizar Visita técnica ao **TMTV** antes da realização do evento, através de agendamento prévio, pelo telefone (15) 3238 2222 ou pelo e-mail [tmtv@sorocaba.sp.gov.br](mailto:tmtv@sorocaba.sp.gov.br)

28. A capacidade de carga máxima das varas cênicas é de 120 kg (cento e vinte quilogramas) distribuídos por toda extensão da vara.

29. É de responsabilidade do **AUTORIZADO** apresentar funcionário profissional em área técnica para a atividade de maquinista das varas do **TMTV**.

30. A preparação das coxias, rotundas, cortinas e demais serviços de contrarregra são de responsabilidade do **AUTORIZADO**;

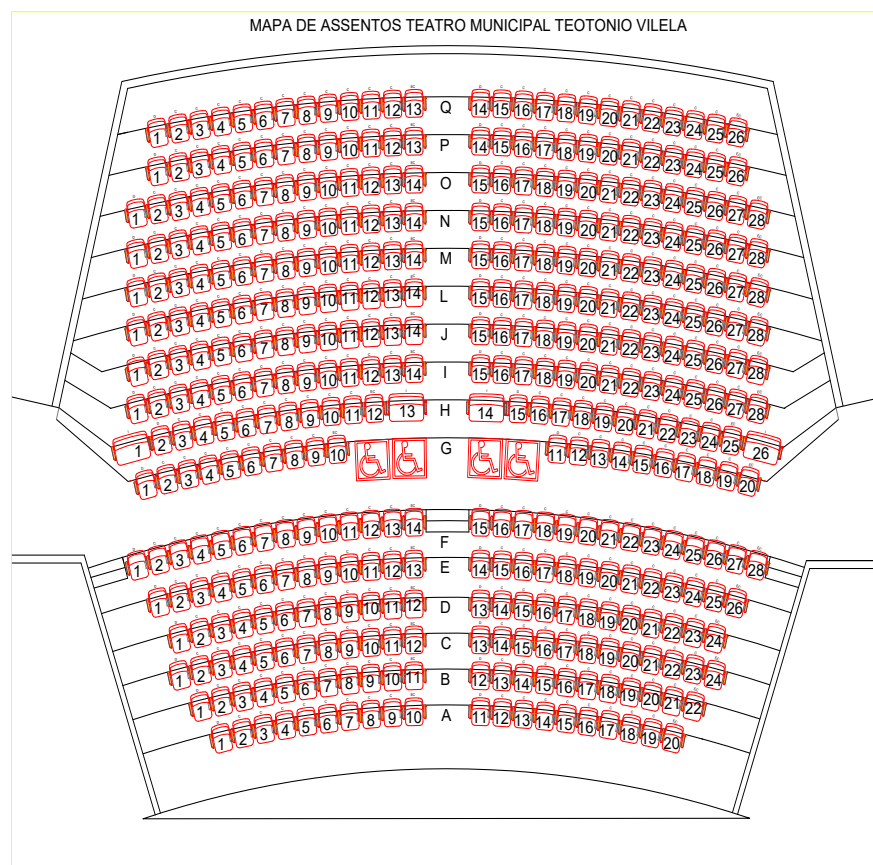
# SECULT

Secretaria da Cultura

- 31. É de responsabilidade do AUTORIZADO a reposição da glicerina utilizada na máquina de fumaça, com observância a regulamentação do INMETRO;
- 32. É obrigatória a utilização de linóleo ou material compatível para apresentações de Dança, sendo de obrigação do AUTORIZADO a locação deste material.
- 33. É de responsabilidade do AUTORIZADO a operação e gravação de cenas nas mesas de som e luz.
- 34. A tensão máxima do TMTV é 220 volts e 63 Amperes, sendo para o caso de demanda superior a locação de gerador, com ART do equipamento por conta do AUTORIZADO.
- 35. O Rider do espetáculo, suas demandas e infraestruturas dentro da capacidade do Rider do TMTV, devem ser encaminhados ao TMTV, até 05 dias úteis antes do evento.
- 36. Durante o período de montagem cênica e afinação de luzes, fica proibida a presença de elenco no palco por motivos de segurança, sendo de responsabilidade do AUTORIZADO essa fiscalização.
- 37. É de responsabilidade do AUTORIZADO, a presença de seguranças ou monitores de orientação para o público no saguão do Teatro e para os artistas na entrada e saída das coxias.
- 38. É terminantemente proibido o estacionamento ao lado da porta lateral do TMTV, exceto para carga e descarga;
- 39. A carga e descarga de materiais de cenários e equipamentos de som e luz são de inteira responsabilidade do AUTORIZADO.
- 40. Os equipamentos devem ser apoiados em pallets, box ou praticáveis de forma a não comprometer a conservação do piso do teatro.
- 41. O TMTV não se responsabiliza por danos e furtos a equipamentos e cenários, bem como vestiário, vestimentas e itens pessoais, sendo o AUTORIZADO responsável pela organização e segurança nos bastidores e plateia do teatro.
- 42. A montagem de estrutura para apoio ou cenografia que o AUTORIZADO pretenda instalar nas dependências internas do hall de entrada e palco do teatro, deverá ser comunicado com antecedência à Administração do Teatro, para avaliação e autorização, cabendo ao interessado providenciar ART e LAUDO da referente instalação e se responsabilizando pelos custos e manutenção do equipamento, além de responder por eventuais acidentes causados pela montagem e utilização da estrutura. Fica acertado entre as partes que qualquer intervenção aérea com uso de equipamentos cênicos ou acrobáticos que sejam fixados cabos ou outros tipos de acessórios na estrutura do teatro deverão apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) do engenheiro responsável, conforme descrito no edital.
- 43. O AUTORIZADO deverá indicar o responsável pela utilização do Camarim, retirando a chave na Administração do TMTV.
- 44. A montagem e desmontagem deverão ocorrer no mesmo dia da apresentação, dentro do período solicitado, sendo que o TMTV deverá ser entregue livre, limpo e desimpedido até as 23h00min, impreterivelmente.
- 45. A tolerância de horários estende-se aos projetos e parcerias da SECULT;
- 46. Quando houver duas atividades distintas, o horário de montagem será compartilhado, duas horas no máximo, para cada um dos eventos;
- 47. O Teatro deverá ser informado, previamente sob qualquer efeito especial (água, fumaça, gelo seco, neve artificial, etc) podendo ou não permitir sua utilização. O uso desses efeitos deverá estar dentro de todas as normas de segurança, conforme AVCB e a responsabilidade sob possíveis danos recairá sob o AUTORIZADO.
- 48. Os autorizados nos dias de compartilhamento de espetáculos deverão cumprir pontualmente os horários de liberação de entrada e saída do teatro, deixando os espaços comuns e palco desimpedidos e limpos.
- 49. A montagem de estrutura para apoio ou cenografia que o interessado pretenda instalar nas dependências externas ou no hall de entrada do TMTV, deverá ser comunicada com antecedência à Prefeitura de Sorocaba/Secretaria da Cultura, para avaliação e autorização, cabendo ao interessado providenciar ART da referente instalação se responsabilizando pelos custos e manutenção do equipamento, além de responder por eventuais acidentes causados pela montagem e utilização da estrutura.
- 50. O AUTORIZADO será responsável por todas as despesas decorrentes junto aos órgãos arrecadadores de direitos autorais, não cabendo reclamações legais e/ou fiscais ao Teatro Municipal.

- 51. O AUTORIZADO será responsável por todas as despesas decorrentes de salários, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de ordem trabalhista e previdenciária, referente ao seu pessoal ou por ele contratado, assumindo ainda a obrigação de cumprir todas as leis, decretos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relativos à execução de seus serviços ficando responsável também pelas penalidades aplicadas pelos poderes públicos as infrações que venha cometer.
- 52. Nos espetáculos que envolvam crianças e/ou adolescentes, é obrigatória a observância das normas em vigor no "Estatuto da Criança e do Adolescente", sendo de total responsabilidade do AUTORIZADO que estiver se apresentando a segurança do menor;
- 53. A administração do Teatro Municipal Teotônio Vilela se reserva o direito de interromper, ou suspender a atividade no caso de descumprimento das normas de segurança do TMTV.
- 54. O teatro não dispõe de afinadores de piano, carregadores, roadies e camareiras. Havendo necessidade os AUTORIZADOS deverão contratar diretamente e comunicar a administração do Teatro.
- 55. O piano, púlpito, projetor, mesas e bandeiras, não poderão ser removidos do local disposto no TMTV, não estando incluído no aluguel ou parcerias, caso necessite, deverão ser solicitados na visita técnica, para utilização do piano a autorização deverá ser solicitada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao evento, para avaliação e liberação e assinatura de Termo de Responsabilidade.
- 56. O descumprimento de qualquer cláusula deste Regulamento e demais atos oficiais que regulamentam o uso do TMTV, implicará em multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
- 57. Caso o autorizado não cumpra o que foi acordado fica impedido de realizar novas apresentações e agendamentos no equipamento cultural pelo prazo de 2 (dois) anos além da multa prevista na cláusula anterior e demais atos oficiais;
- 58. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

Luiz Antonio Zamuner  
Secretário de Cultura



SECULT

Secretaria da Cultura

Secretaria da  
Cultura

SEHAB

Secretaria da  
Habitação e  
Regularização FundiáriaSecretaria da  
Habitação e  
Regularização Fundiária

Edital SEHAB nº 01, de 15 de fevereiro de 2022

## Teatro Municipal “Teotônio Vilela”

## Rider Técnico

## Rider De Som

- 01- Técnico de Sonorização com DRT para montagem de palco.
- 01- Multicabo de 48 vias / cat5 digital.
- 04 - Sub Snake de 12 vias com 15 metros.
- 06 - Caixas line array amplificada 2x8 polegadas D&B.
- 02 - Caixas line array amplificada 1x6 polegadas D&B.
- 02 - Caixas Subgrave 2x18 polegadas D&B.
- 02- Bupers line.
- 08 - Monitores Clair Brothers 1x12 polegadas.
- 01- Amplificador digital para subgrave.
- 01- Processador digital rack P.A D&B.
- 04- Amplificadores para monitor Crow XT14000.
- 08 - Microfones SM 58 shure.
- 08 - Microfones SM 57 shure.
- 02 - Microfones sem fio Sennheiser G3.
- 01 - Mesa de som LS9.
- 16 - Pedestais reguláveis com cachimbos para microfones.
- 01 - CDJ Pioneer 2000.
- 01 - Man Power para todo o sistema
- 01 - Sistema de A/C estabilizado de 110 watts para palco

## Rider De Iluminação

- 01- Técnico de Iluminação com DRT para montagem de palco.
- 01 - Máquina de fumaça Star dmx;
- 01 - Ventilador para a máquina de fumaça.
- 12 - Elipsoidal etc com foco 25x50 graus zoom de 750 watts.
- 12 - Elipsoidal de led DMX com foco 19X36 graus zoom de 200 watts.
- 08 - Ribaltas de led RGBWA de 1 mt cada.
- 04 - Rack dimmer 12 canais 4000 watts dmx.
- 24 - Source par etc 750 watts.
- 30 - Par led RGBWAUV .
- 04 - Mini brut led DMX 4X100.
- 04 - Refletores de led de 100 whatts branco quente para plateia.
- 01- Mesa de iluminação MA.

## Informativo:

O Teatro Municipal não possui em seu Rider Técnico:

- Projetores;
- Computadores;
- Linóleo para Dança;
- Rádios para comunicação;
- Líquido de Fumaça por conta da produção.

Os técnicos do Teatro Municipal são responsáveis pela manutenção dos equipamentos e montagem de palco dos equipamentos existentes no Teatro. Os ensaios, a operação do espetáculo e a instalação de equipamentos externos são de responsabilidade da produção, sob a supervisão dos funcionários do Teatro.

Mais informações através do fone: 15 3238-2222 / tmtv@sorocaba.sp.gov.br

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna e o cumprimento da função social da propriedade, de acordo a Lei Municipal nº 12.486, de 07 de janeiro de 2022, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

## RESOLVE

**Art. 1º** Tornar pública a **listagem** final de candidatos a beneficiários que irão participar do processo de tentativa de atendimento com lotes sociais e a **convocação** desses municípios com o objetivo de realizar o atendimento social e orientar sobre os lotes sociais, conforme previsão do artigo 10 da Lei Municipal nº 12.486/2022 e em consonância com o processo administrativo nº 10.187/2020.

**Art. 2º** Segue a **listagem e a convocação** para atendimento social, em conformidade com o artigo 1º dessa Resolução:

	Interessado	CPF	Processo	Logradouro	Nº	Bairro	Dia e Horário do atendimento social
1	Ada Maria da Silva	16743983870	25400/2003	Rua Dois	46	Jd Guadalupe	03/03/2022 (5ª feira), às 9:30
2	Brasília Carriel de Moraes	11388911850	22413/2003	Rua Dois	38	Jd Guadalupe	03/03/2022 (5ª feira), às 11:00
3	Cristina Salete Vaz de Moura	17461292803	24247/2003	Rua Um	58	Jd Guadalupe	03/03/2022 (5ª feira), às 11:00
4	Dalva Lopes Purmocena	12258224837	23185/2003	Rua Dois	68	Jd Guadalupe	03/03/2022 (5ª feira), às 14:00
5	Elisângela da Silva Epifanio	14969401802	14830/2012	Rua Dois	80	Jd Guadalupe	03/03/2022 (5ª feira), às 15:30
6	Eliseu Moreira	20495910805	23013/2003	Rua Dois	11	Jd Guadalupe	03/03/2022 (5ª feira), às 15:30
7	Fabiana Ribeiro de Pontes	21791250890	16040/2012	Rua Dois	41	Jd Guadalupe	04/03/2022 (6ª feira), às 9:30
8	Juliana de Souza Silva Jacob	37736253838	23514/2003	Rua Dois	35	Jd Guadalupe	04/03/2022 (6ª feira), às 9:30
9	Laecio da Silva Moreira	17720601866	28201/2004	Rua Manoel Simões Novo	375	Jd Ipiranga	04/03/2022 (6ª feira), às 11:00
10	Maria das Graças R. dos Santos	12275629858	23858/2003	Rua Dois	28	Jd Guadalupe	04/03/2022 (6ª feira), às 14:00
11	Maria de Lourdes Nunes	4115709430	22415/2003	Rua Dois	52	Jd Guadalupe	04/03/2022 (6ª feira), às 14:00
12	Maria Madalena de Oliveira	13900942862	18908/2003	Rua Dois	30	Jd Guadalupe	04/03/2022 (6ª feira), às 15:30
13	Maria Neli Alves Silva	16431104897	24181/2003	Rua Dois	70	Jd Guadalupe	07/03/2022 (2ª feira), às 9:30
14	Maxionila Mendes da Silva	30506886883	23496/2003	Rua Dois	34	Jd Guadalupe	07/03/2022 (2ª feira), às 11:00
15	MORADOR DO ENDEREÇO		22987/2003	Rua Dois	41	Jd Guadalupe	07/03/2022 (2ª feira), às 11:00
16	MORADOR DO ENDEREÇO		25494/2003	Rua Dois	27	Jd Guadalupe	07/03/2022 (2ª feira), às 14:00
17	MORADOR DO ENDEREÇO		39243/2012	Rua Pedro de Godoy	611	Jd Ipiranga	07/03/2022 (2ª feira), às 15:30
18	Nelson Alves Gomes	36455928814	3723/2004	Rua Dois	66	Jd Guadalupe	07/03/2022 (2ª feira), às 15:30
19	Nilton Lauriano	75232561804	23872/2003	Rua Um	82	Jd Guadalupe	08/03/2022 (3ª feira), às 9:30
20	Vafania Alves Moreira	21739776879	24171/2003	Rua Dois	10	Jd Guadalupe	08/03/2022 (3ª feira), às 11:00
21	Veronica Maria dos Santos	15064036892	23933/2003	Rua Dois	29	Jd Guadalupe	08/03/2022 (3ª feira), às 11:00

**Art. 3º** Todos os municípios, convocados no artigo 2º dessa Resolução, deverão comparecer para o **atendimento social na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa)**, no dia/horário indicados no artigo 2º.

**§ 1º** O não comparecimento do interessado no dia e horário da convocação, implicará nos procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 12.486/2022, principalmente no que se refere ao artigo 11.

**Art. 4º** Aqueles **municípios convocados que não puderem comparecer no dia/horário da convocação**, presente no artigo 2º dessa Resolução, deverão entrar em contato com a equipe SEHAB, **impreterivelmente**, entre os dias **16/02/2022 (quarta-feira) e 03/03/2022 (quinta-feira), das 9:00 às 16:00**, através dos telefones 3212-7287, para reagendar o atendimento social.

**§ 1º** Após o dia 03/03/2022 não será possível o reagendamento do atendimento social.

**SEHAB****Secretaria da Habitação  
e Regularização Fundiária**

**Art. 5º** Os munícipes, convocados no artigo 2º dessa Resolução, deverão comparecer para o atendimento social com todos os documentos pessoais originais de todos os integrantes da família, conforme segue e que se adequa ao perfil de cada família:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de estado civil;
- Título de eleitor;
- Carteira de trabalho;
- Holerite;
- Comprovante de benefício previdenciário (tais como BPC/LOAS, aposentadoria, pensão por morte, auxílio acidente, seguro desemprego, se houver);
- Comprovante de residência atualizado; e
- Declaração médica que comprove a deficiência.

**Art. 5º** As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento em lotes sociais são feitas por meio do jornal "Município de Sorocaba" (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e do link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

§ 3º Não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2022.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da regularização cadastral.

PA 3993/2003 MATRÍCULA 74419

INTERESSADO: MARJERIE MARIE FRANCINE ELIAS

AVENIDA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - 1162 - VL TRUJILLO SOROCABA SP 18060-370

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise.

PA 3993/2003 MATRÍCULA 74419

INTERESSADO: FABIA PIACITELLI

AVENIDA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - 1162 - VL TRUJILLO SOROCABA SP 18060-370

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise.

0017/2022 MATRÍCULA: 185719

INTERESSADO: JESSE OBED DE ARRUDA

RUA HELENO DE BARROS (ANT.R.20) - 517 - NP 44 - Q. C 11 - L. 37 - PIAZZA DI ROMA II SOROCABA SP

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise.

0017/2022 MATRÍCULA: 185719

INTERESSADO: GRACIELE RODRIGUES DA MOTA MARQUES

RUA HELENO DE BARROS (ANT.R.20) - 517 - NP 44 - Q. C 11 - L. 37 - PIAZZA DI ROMA II SOROCABA SP

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise.

**SECID****Secretaria da Cidadania**

SECRETARIA DA CIDADANIA

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2022.

**Chamamento Público**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania promove CHAMAMENTO PÚBLICO para Entidades/Associações e Movimentos Sociais ligados as políticas públicas juvenis obedecendo a Lei Municipal nº12490/2022 em seu artigo 20 visando a escolha de um representante da Juventude de Sorocaba para compor a futura Comissão Eleitoral do processo eleitoral do Conselho Municipal do Jovem e posteriormente para concorrerem a membros do referido Comjov, excluindo-se aqueles que compuserem a Comissão Eleitoral. A presença maciça dos jovens ocorrerá no dia 07 de março às 19 h no Auditório da Secretaria da Cidadania na Rua Santa Cruz nº116 Centro.

Clayton Marciel Lustosa  
Secretario da Cidadania

**SEAD****Secretaria de Administração****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 1084/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 164/2017

Contrato: SIM nº 1152/2017

Objeto: Prestação de serviço especializado em administração de programas de estágio para atender diversas áreas da Prefeitura de Sorocaba

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Nome Fantasia: \*\*\*\*

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Assunto: Fica o contrato celebrado 29/12/2017 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2022 até 07/01/2023, nos termos do artigo 57, inciso II da LEI. Fica também formalizado o declínio pela contratada do reajuste previsto na cláusula contratual 6.4, mantendo-se o valor inicialmente pactuado.

Valor: R\$ 645.901,20 (seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e um reais e vinte centavos).

<https://bit.ly/2UzRZZa>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Concorrência Pública 011/2021 - Processo CPL 256/2021, LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA TRÊS DE MARÇO, COMPREENDIDA ENTRE OS TRECHOS DA RUA PROFa. CÉLIA C. MARQUES MENDES ATÉ RUA QUIRINO DE MELLO – FINANCIAMENTO FONPLATA. Abertura da sessão pública dia 05/04/2022, às 10h00. Edital gratuito disponível no site: <https://bit.ly/3BpbULI> e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2104 e 2106 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 3041, 1º andar, na Divisão de Licitações. Sorocaba, 15 de fevereiro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 375/2021  
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 021/2021  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / PRATI DONADUZZI FILIAL JANDIRA (NOME FANTASIA)  
 CNPJ: 73.856.593/0011-38  
 VALOR: R\$ 495.380,16 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.37.10.303.1001.2222.  
<https://bit.ly/3KR6Kfp>  
 PAULA SIMONE MAGOGA LUZ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 299/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 145/2021  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS TIPO SOMBREADORES PARA INSTALAÇÃO NAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DA SEDE DO PROCON/SOROCABA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA – LOTE 01 (LOTE ÚNICO).  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 20.750.404/0001-00  
 VALOR: R\$ 49.997,50 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
 DOTAÇÃO: 050200.4.4.90.52.51.03.092.7003.2114.  
<https://bit.ly/2YqNjWW>  
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 379/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 188/2021  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA – LOTE 02.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA (Razão Social) / (Nome Fantasia)  
 CNPJ N.º: 55.309.074/0001-04  
 VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2222.  
<https://bit.ly/3KfDe2G>  
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 379/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 188/2021  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA – LOTE 03.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (Razão Social) / (Nome Fantasia)  
 CNPJ N.º: 67.729.178/0004-91  
 VALOR: R\$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2222.  
<https://bit.ly/3KfDe2G>  
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 379/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 188/2021  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE

SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA – LOTE 01.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (Razão Social) / SULMEDIC COMÉRCIAL (Nome Fantasia)  
 CNPJ N.º: 09.944.371/0001-04  
 VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2222.  
<https://bit.ly/3KfDe2G>  
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 525/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 275/2021  
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / LABORATÓRIO CRISTÁLIA (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 44.734.671/0001-51  
 Item 01: OMEPRAZOL 40 MG - 10 ML  
 - Marca: CRISTÁLIA  
 - Preço unitário: R\$ 15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos).  
 - Quantidade: 30.000 (trinta mil) ampolas.  
<https://bit.ly/3evQDEX>  
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Processo: CPL nº 794/2019  
 Modalidade: Compra Eletrônica nº 250/2019  
 Contrato: nº 830/2019  
 Objeto: Prestação de Serviço Instalação e Serviços de Infraestrutura Elétrica no Cartório Eleitoral.  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
 Contratada: Galli Instalações e Serviços Eireli  
 Nome Fantasia: \*\*\*\*\*  
 CNPJ: 18.787.702/0001-22  
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 04/12/2019, rescindida amigavelmente, com base no Artigo 79, Inciso II, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
<https://cutt.ly/IPdwVv4>  
 Valéria Cristina Prestes de Almeida  
 Seção de Compras

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CARTA DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 589/2020  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 301/2020  
 Carta Contrato: SIM nº 470/2021  
 Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva para as salas de recursos multifuncionais da rede municipal de ensino.  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
 Contratada: Comércio de Materiais Esportivos e Educativos Civiam Ltda EPP  
 Nome Fantasia: Civiam Educação  
 CNPJ Nº 10.201.546/00001-64  
 Assunto: Fica retificada a cláusula de pagamento constante na carta contrato celebrada em 22/09/2021 de acordo com a Instrução Normativa SEAD/SEFAZ Nº 01/2021, passando a ter a seguinte redação:  
 “O pagamento será feito entre o 7º (sétimo) e o 30º (trigésimo) dia, preferencialmente às sextas-feiras, após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.”  
<https://bit.ly/3EvJbVE>  
 Anisia Maria dos Santos  
 Seção de Apoio a Contratos de Materiais

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 256/2021 - CPL Nº 494/2021, destinado ao SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, POR CHAMADA, DE AMBULANCIA DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO, COM MOTORISTA E EQUIPE ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, NOVA DATA DE ABERTURA DIA 04/03/2022 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3oExZk5> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), novo nº da licitação no Branco do Brasil: 922762 - fone (15) 3238-2149 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 15 de fevereiro de 2022. Luanda Gomes Zara – Pregoeira.

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE CONTRATOS ESPECIAIS  
SEÇÃO DE CONTRATOS ESPECIAIS**

CPL nº 314/2021

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 034/2021. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços assistenciais de saúde, na modalidade de internação domiciliar (Home-Care) – Paciente L.I.C.A.. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. RATIFICADA pelo Sr. Secretário da Saúde nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: ALAVANÇA SAÚDE E APOIO DOMICILIAR LTDA (NOME FANTASIA: ALAVANÇA HOME-CARE) - CPNJ: 12.183.911/0001-80, disponível no endereço: <https://bit.ly/34MHxbU>  
VINÍCIUS TADEU SATTIN RODRIGUES  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2021**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 279/2021 - CPL nº. 539/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS o pregão em epígrafe para a empresa:– PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.123.417/0001-00, LOTE 02–, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://bit.ly/3GAR7uM> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Sorocaba, 15 de Fevereiro de 2022. Rosemeire Fantinati - Pregoeira.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 796/2018  
Modalidade: Pregão Presencial nº 096/2018  
Contrato: SIM nº 441/2019  
Objeto: Locação de Micro-Ônibus para utilização na Secretaria Municipal da Saúde de Sorocaba, para Transporte Municipal e Intermunicipal de Pacientes do SUS.  
Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
RAZÃO SOCIAL: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA  
NOME FANTASIA: VIA BRASIL MOBILITY  
CNPJ: 03.067.942/0001-85  
Assunto: Fica o contrato celebrado em 16/07/2019 prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 02/02/2022 até 01/08/2022, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
Valor: R\$ 474.499,92 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).  
<https://bit.ly/3wGTO3Y>  
Camila Martins Mendes Machado  
Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2021**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 304/2021 - CPL nº. 585/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA o pregão em epígrafe para as empresas: LOTES 01 e 03 – CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51, LOTE 04 – AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.634.617/0001-57, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://bit.ly/3leqell> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Sorocaba, 15 de Fevereiro de 2022. Renan Divino Vilas Boas - Pregoeiro.

**ESCLARECIMENTO 01  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2021**

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2021 - CPL nº 332/2021, destinado a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA DA SAÚDE - REABERTURA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://bit.ly/3vmp4Wh> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Sorocaba, 15 de fevereiro de 2022. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes - Pregoeiro.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 475/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 243/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA KASPERSKY TOTAL SECURITY FOR BUSINESS GOVERNMENTAL LICENSE, INCLUSOS A INSTALAÇÃO, O TREINAMENTO E O SUPORTE TÉCNICO PARA 24 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA DE SOROCABA.  
– LOTE 01 (LOTE ÚNICO).  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)  
CNPJ N.º: 57.142.978/0001-05  
VALOR: R\$ 691.500,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.40.16.10.122.1001.2019;  
060100.3.3.90.40.16.04.126.7002.2206; e  
100400.3.3.90.40.16.12.361.2001.2019.  
<https://bit.ly/31um4fd>  
JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
SEÇÃO DE PREGÕES

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 967/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº 157/2017  
Contrato: SIM nº 188/2018  
Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões com cesto aéreo isolado para manutenção da iluminação pública.  
Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
Contratada:  
Razão Social: AMAZONIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
Nome Fantasia: \*\*\*\*\*  
CNPJ: 00.935.969/0001-54  
Assunto: Por meio deste, fica alterado o Anexo I do Edital, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a" passando os horários definidos conforme segue:

Item	Descrição	Horário de trabalho (turno)	Qtde de horas/mês
01	Locação de caminhão com cesto aéreo isolado conforme especificação acima, de segunda a sexta-feira.	07:00 às 16:00	176

<https://bit.ly/34w7zWl>

Camila Martins Mendes Machado  
Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais



**LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****COMUNICADO SERH/GS Nº 07/2022**  
(PA nº 552/2022 – Resultado do Enquadramento da Evolução Funcional)

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em continuidade ao cumprimento da decisão judicial PJ nº 0050788-46.2009.8.26.0602 e conclusão dos trabalhos da Comissão de Evolução Funcional, **COMUNICA** e **HOMOLOGA** o enquadramento correspondente ao período da data base anual (exercício de doze meses) da Evolução Funcional do Cargo de Procurador nos termos do presente Comunicado.

**I. Do enquadramento da Evolução Funcional – Mês da data base/2022:**

Mês Base – Fevereiro/2022

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ADM.	TOTAL GERAL ATÉ 2021	REFERÊNCIA	PROPORCIONAL - MÊS BASE			
					EFETIVO EXERCÍCIO	ASSIDUIDADE	TOTAL GERAL	REFERÊNCIA
181285	Ana Laura Pupo Rosa Marins	24/02/1995	1720,0	12	30	45	1795,0	12
537098	Anderson Tadeu Oliveira Machado	18/02/2015	456,3	4	30	45	531,3	4
181315	Claudia Cristina Ulliana	24/02/1995	1720,0	12	30	45	1795,0	12
181358	Marcelo Tadeu Athayde	24/02/1995	1720,0	12	30	45	1795,0	12
544647	Marina Machado Forti	15/02/2016	381,3	3	30	45	456,3	4

Para fins dos efeitos legais e da implantação do enquadramento da Evolução Funcional estabelecido pelo presente COMUNICADO, considerar-se-á o mês da data base.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2022.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva  
Comissão de Evolução FuncionalCleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos**RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 07/2022**

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017. Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 16.113-5/2018.

RESOLVE:

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, ao funcionário FERNANDO CAMILO OLIVEIRA GONÇALVES (matrícula 558982), Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, com base no artigo 160 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800/1991).

Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 10 de fevereiro de 2022.

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**

Secretário de Recursos Humanos

**Sorocaba, 11 de fevereiro de 2022****Despacho proferido pelo Sr. Secretário**

Processo Administrativo nº 2020/013.370

Interessada: Taciane Pedrosa de Paula

Assunto: Estágio Probatório

Despacho final: Negado provimento ao recurso

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**

Secretário de Recursos Humanos

**Sorocaba, 10 de fevereiro de 2022.****Despacho proferido pelo Sr. Secretário**

Processo Administrativo nº 041.173-1/2015

Interessada: WALQUIRIA GASPAS MIRANDA (Matrícula 411731)

Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar

Despacho Final: Extinção da punibilidade.

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.185/DICAF**

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear FELIPE DE FRANCISCO LINARDI (matrícula 430868), para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2022, em comissão, a função gratificada de Coordenador Técnico de Serviços de Urgência, Emergência e Especialidades e Atenção Primária, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.186/DICAF**

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear MARLON JESSE GOMES (matrícula 402910), para exercer, a partir de 03 de fevereiro de 2022, em comissão, a função gratificada de Supervisor de Equipe, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, cessando-se os efeitos da Portaria nº 94.100/DICAF, de 14 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.187/DICAF**

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear JUVINO BELINE JUNIOR (matrícula 464398), para exercer, a partir de 03 de fevereiro de 2022, em comissão, a função gratificada de Coordenador de Campo, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.188/DICAF**

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear EDSON ANDRE MARTINS SALINAS (matrícula 099953), para exercer, a partir de 10 de fevereiro de 2022, em comissão, a função gratificada de Gestor de Planejamento e Execução, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.189/DICAF**

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ROGERIO CANCIAN PEREIRA (matrícula 286184), para exercer, a partir de 10 de fevereiro de 2022, em comissão, a função gratificada de Coordenador de Desenvolvimento Social, da Coordenadoria do Idoso, da Secretaria da Cidadania, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.190/DICAF**

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear FELIPE PINHEIRO (matrícula 498900), para exercer, a partir de 14 de fevereiro de 2022, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.191/DICAF**

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear JULIANA LOPES GOULART (matrícula 443129), para exercer, a partir de 14 de fevereiro de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Controle de Atos Oficiais da Saúde, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.192/DICAF**

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear THAIS CRISTINA DE SOUZA (matrícula 513941), para exercer, a partir de 18 de janeiro de 2022, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Controle de Arrecadação, da Secretaria da Fazenda, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.193/DICAF**

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 31 de janeiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 94.192/DICAF, de 15 de fevereiro de 2022, que nomeou THAIS CRISTINA DE SOUZA (matrícula 513941), para exercer o cargo de Chefe da Seção de Controle de Arrecadação, da Secretaria da Fazenda.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**

Secretário de Recursos Humanos

**SERH****Secretaria de  
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 94.194/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar ANA CLAUDIA MARQUES SOARES (matrícula 566144), para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Suporte às Operações, da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento, enquanto perdurar o afastamento de REBECA GEREMIAS RIBEIRO, a partir de 07/02/2022, cessando-se os efeitos da Portaria nº 92.433/DICAF, de 03 de setembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.195/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve conceder Licença Sem Vencimentos, conforme o artigo 100, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, à funcionária CASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES (matrícula 530301), Agente Social, da Secretaria da Cidadania, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.196/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de TASSO DANILO ALVES NUNES PEREIRA (matrícula 590541), Médico - CLT, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.197/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de LUIZA ANGELICA ALVES NUNES PEREIRA (matrícula 590533), Médico - CLT, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.198/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, MARCELA DE ANDRADE BEIRAO (matrícula 557706), do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.199/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear FERNANDA CRISTINA RIBEIRO SIMOES (matrícula 515502), para exercer, a partir de 16 de fevereiro de 2022, em comissão, o cargo de Diretor de Área, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, cessando-se os efeitos da Portaria nº 94.132/DICAF, de 14 de fevereiro de 2022..

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.200/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, LARISSA DE CASSIA MACHADO ROCHA (matrícula 543357), do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.201/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, MAYSSA KEESE DORTA SANTANA (matrícula 449933), do cargo de Orientador Pedagógico, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.202/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, PABLO DIORGENES SOUSA SILVA (matrícula 589233), do cargo de Técnico de Controle Administrativo, da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.203/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, SILVIA HELENA NOGUEIRA ALVES (matrícula 497555), Auxiliar de Administração, da Secretaria de Recursos Humanos, para exercer seu cargo na Secretaria da Educação, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.204/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, LUCAS STOCCO (matrícula 551953), Auxiliar de Administração, da Secretaria da Educação, para exercer seu cargo na Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.205/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ROSEMEIRE PEREIRA DE SOUZA (matrícula 428669), Professor de Educação Básica I, Nível II, da Secretaria da Educação, o seu nome atual ROSEMEIRE PEREIRA.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.206/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 94.093/DICAF, de 14 de fevereiro de 2022, que nomeou FELIPE DE MELLO MACHADO (matrícula 434472), para exercer a função gratificada de Coordenador de Campo, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.207/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear CARLOS ANDRE BISCARO (matrícula 510438), para exercer, a partir de 14 de fevereiro de 2022, em comissão, a função gratificada de Coordenador de Campo, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 94.208/DICAF**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, em substituição, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ANA LUIZA VIEIRA DE SA PINHEIRO (matrícula 568830), para exercer, a partir de 01 de janeiro de 2022, em comissão, a função gratificada de Assessor Jurídico, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

SES

Secretaria da Saúde

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE**

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, DECLARO, para os devidos fins, que o termo de ajuste, PA nº 34.370/21, entre a Prefeitura municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob o nº 71.869.358/0001-01, entidade sem fins lucrativos, a NULIDADE do ajuste no período de 01/12/2021 à 31/12/2021.

Dr. Vinicius Rodrigues  
Secretário da Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: Nº 30659/2021

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever a LINUS PAULING MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, por conta dos serviços objeto do Processo CPL nº 1812/2014, destinado a prestação de serviços de apoio diagnóstico através de exames de ecocardiograma, holter, teste ergométrico, MAPA e eletroneuromiografia, serviços esses executados na quantidade acima do contratado e, por conseguinte, sem cobertura contratual.

Valor – R\$ 7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 21/01/2022

Data de pagamento: 11/02/2022

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues

Secretário da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses**  
Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia - (esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)  
Tel. 3229-7333

01 - Processo: 3705/2022

Interessado: RENATO MOURA DE OLIVEIRA ME

Endereço: Av. Paraná, nº2885 – Cajuru do Sul – CEP : 18105-002 – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 17.830 de 25/01/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

02- Processo 32.866/2021

Interessado: MARIA CHRISTINA NARDI DE SOUZA

Endereço: R. Nicolau Alonso Filho, nº 411 – Jardim Santa Rosália– Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 23/2022

Motivo: Não permitir a entrada da autoridade sanitária a fins de fiscalização e orientação de saúde pública.

03- Processo 31.623/2021

Interessado: MARCIA APARECIDA RIBEIRO

Endereço: R. Nestor Silva de Oliveira, nº 88 – Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 24/2022

Motivo: Não atender/ permitir entrada no imóvel a fins de fiscalização para tratar de questão de saúde pública.

04 - Processo: 3704/2022

Interessado: RENATO MOURA DE OLIVEIRA ME

Endereço: Av. Paraná, nº2885 – Cajuru do Sul – CEP : 18105-002 – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 17.832 de 25/01/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

05 - Processo: 3703/2022

Interessado: RENATO MOURA DE OLIVEIRA ME

Endereço: Av. Paraná, nº2885 – Cajuru do Sul – CEP : 18105-002 – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 17.831 de 25/01/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária**  
R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 19.264/15

Nelson Antonio Rodrigues Garcia

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Rua Coronel José Prestes, 50, Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

2-Processo nº. 12.154/18

José Rosalvo Santos Maia

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Ilda do Amaral Cussiol, 85, Jardim Isaura, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 07/03/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000328-1-6

3-Processo nº. 14.866/19

Roti Gastronomia Ltda

Restaurante e similares

Rua Goiás, 34, Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

Estabelecimento regular nos termos da legislação vigente, passível de Certificado de Licenciamento Integrado pelo Via Rápida Empresa

4-Processo nº. 27.052/19

LH de Oliveira Gonçalves Merceria

Comércio varejista de mercadorias em geral, predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Rua Roque Vicente Pedro Amêndola, 377, Jardim Novo Mundo, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

Estabelecimento regular nos termos da legislação vigente, passível de Certificado de Licenciamento Integrado pelo Via Rápida Empresa

5-Processo nº. 9.381/19

DI&AL Alimentos Ltda



Secretaria da Saúde

Portaria SES Nº 12, de 09 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de representantes dos Hospitais na Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor.

Considerando a Portaria nº 3.410, de 30 de Dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

Considerando a legalidade da gestão hospitalar indicarem representantes para acompanhar as atividades de fiscalização.

**Art. 1º-** Publica-se os representantes dos Estabelecimentos Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba; Fundação São Paulo – Hospital Santa Lucinda e Grupo de Pesquisa e Apoio ao Câncer Infantil – GPACI:

**I - Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba**

a) - Adriana Rolim Ribeiro

b) - Conrado Puglia

**II - GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil**

a) - Ricardo Diacov - Administrador Hospitalar

b) - Márcia Andréia Leria – Gerente Hospitalar.


**III - Fundação São Paulo – Hospital Santa Lucinda**

a) - José Luiz Pimentel – Diretor Técnico

b) - Regina H. A. Menassanch – Gerente Administrativa

**Art. 2º** - Ficam revogadas todas as nomeações equivalentes, instituídos no âmbito da Secretaria da Saúde para atuar como representantes dos Hospitais na Comissão de avaliações ou fiscalizações de contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, fomento ou demais ajustes com o terceiro setor. Ficam mantidas as nomeações de representantes da SES.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
DR. VINICIUS RODRIGUES  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PALÁCIO DOS TROPEIROS - 2º andar  
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3 041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP  
Fone: (15) 3238.2250

**SES****Secretaria da Saúde**

Restaurante e similares  
Rua Atanázio Soares, 2700, Vila Olímpia, Sorocaba-SP  
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento  
Estabelecimento regular nos termos da legislação vigente, passível de Certificado de Licenciamento Integrado pelo Via Rápida Empresa  
6-Processo nº. 2.384/19  
Maria de Lourdes Camargo Botignon  
Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 190, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento  
Estabelecimento regular nos termos da legislação vigente, passível de Certificado de Licenciamento Integrado pelo Via Rápida Empresa  
7-Processo nº. 19.000/20  
Celso Hiroshi Horita  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 950, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
8-Processo nº. 19.001/20  
Celso Hiroshi Horita  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 950, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/01/2024  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001857-1-0  
9-Processo nº. 12.159/21  
Thiago Luiz de Carvalho Ferraz  
Atividades veterinárias - Dispensário de Medicamentos (Uso Veterinário)  
Rua Paes de Linhares, 1452, Vila Fiori, Sorocaba-SP  
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 27/01/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-750-000061-1-4  
10-Processo nº. 17.114/21  
Emerson Eletric do Brasil Ltda  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Avenida Hollingsworth, 325, Iporanga, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 26/01/2024  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002110-1-0  
11-Processo nº. 17.380/21  
Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Serviço de Radiologia Médica  
Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 02/02/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000194-1-0  
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 02/02/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000195-1-8  
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 02/02/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-000233-1-0  
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 02/02/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000235-1-5  
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 02/02/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000290-1-7  
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 02/02/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000292-1-1  
12-Processo nº. 17.381/21  
Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Serviço de Radiologia  
Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Maria Lucia Neiva de Lima  
DEFERIDO  
13-Processo nº. 17.382/21  
Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Análises Clínicas e Patologia Clínica  
Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 02/02/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000174-1-8  
14-Processo nº. 17.383/21  
Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Análises Clínicas e Patologia Clínica

Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Maria Lucia Neiva de Lima  
DEFERIDO  
15-Processo nº. 17.384/21  
Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Análises Clínicas e Patologia Clínica  
Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
David Bernardo Antolino  
DEFERIDO  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta  
Maria Fernanda Fraga de Camargo  
DEFERIDO  
16-Processo nº. 17.386/21  
Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Hospital Especializado  
Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
Maria Lucia Neiva de Lima  
DEFERIDO  
17-Processo nº. 17.388/21  
Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Hospital Especializado  
Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 02/02/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000188-1-3  
18-Processo nº. 17.392/21  
Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Análises Clínicas e Patologia Clínica  
Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica Principal  
Rafaela Tiemi Aparecida Sato  
DEFERIDO  
Emelin Kelly Soares  
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta  
DEFERIDO  
19-Processo nº. 23.089/21  
Instituto Krión De Reeducação Postural S/S Ltda  
Atividades de fisioterapia - consultório de fisioterapia  
Avenida Mário Campolim, 627, Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos fisioterápicos, com 200 folhas  
DEFERIDO  
20-Processo nº. 23.136/21  
Mércia Lopes  
Atividade odontológica - consultório odontológico  
Rua Conselheiro Antônio Prado, 274, Vila Haro, Sorocaba-SP  
Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-001463-1-5  
DEFERIDO  
Motivo: Encerramento de Atividades  
21-Processo nº. 23.186/21  
Katia Cristina Beltrame Biazini  
Atividade odontológica - consultório odontológico  
Rua Barão de Cotegipe, 413, Vila Leão, Sorocaba-SP  
Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-000528-1-7  
DEFERIDO  
Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-863-002109-1-9  
DEFERIDO  
22-Processo nº. 23.336/21  
Visual Plastic - Comércio de Plásticos Ltda  
Fabricação de embalagem de material plástico  
Rua Irineu Dias da Rosa, 15, Chácara Três Marias, Sorocaba-SP  
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11292  
Recurso - INDEFERIDO  
23-Processo nº. 23.423/21  
Empreendimentos Pague Menos S/A  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida General Osório, 608, Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta  
Kellen Cristina de Oliveira Angelotti  
DEFERIDO  
24-Processo nº. 27.211/21

**SES****Secretaria da Saúde**

LV Medical Produtos Médicos HospitalaresLtda  
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Rua Pandiá Calógeras, 418 - sala 23 - 2º andar, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Lauda Técnico de Avaliação (LTA) nº 1021-22

Deferido em 01/02/2022

25-Processo nº. 29.625/21

Neurolife Sorocaba Eireli

Posto de Coleta

Rua Aníbal Costa Dias, 81, Vila Lucy, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 17800

Recurso - INDEFERIDO

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11326

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

26-Processo nº. 29.649/21

Empreendimentos Pague Menos S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida General Osório, 608, Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta

Damiane Araújo Silva

DEFERIDO

27-Processo nº. 29.673/21

Celso Hiroshi Horita

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Rua José Jorge Nardi de Souza, 23 - sala 05 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Baixas de Responsabilidades Técnicas Substitutas

Isabel Cristina Roman Gongora

Ivone de Fátima Roman Gongora

DEFERIDO

28-Processo nº. 404/22

Senior Mais Serviços em Saúde Ltda

Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Rua Aníbal Costa Dias, 107, Vila Lucy, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

Jonatas da Silva

DEFERIDO

Em 14/02/22

Flávia Oliveira da Fonseca

Chefe da Seção de Apoio Operacional (em substituição)

Nivaldo da Costa

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

**SEJ****Secretaria Jurídica****SECRETARIA JURÍDICA**

- **Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP**

**Edital nº 008.2022**

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
1241/21	ITAÚ UNIBANCO S.A	60.701.190/2350-80	-	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com a penalidade em ADVERTÊNCIA mantida.
1242/21	ITAÚ UNIBANCO S.A	60.701.190/1507-69	-	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com a penalidade em ADVERTÊNCIA mantida.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2022.

**CRISTIANE BONITO RODRIGUES**

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON Sorocaba/SP

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Sorocaba



18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)  
CLÁUDIO SOROCABA (PL)  
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)  
DYLAN DANTAS (PSC)  
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)  
FAUSTO PERES (PODEMOS)  
FERNANDA GARCIA (PSOL)  
FERNANDO DINI (MDB)  
FRANCISCO FRANÇA (PT)  
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)  
ÍTALO MOREIRA (PSC)  
JOÃO DONIZETI (PSDB)  
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)  
PÉRICLES RÉGIS (MDB)  
RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)  
SALATIEL HERGESEL (PDT)  
SILVANO JÚNIOR (REPUBLICANOS)  
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)  
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL  
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos  
3º Vice-Presidente: Cícero João - PTB  
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos  
2º Secretário: João Donizeti - PSDB  
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 68, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.****Modifica o artigo 9º da Lei Orgânica Municipal de Sorocaba.**

PELOM Nº 21/2021, DO EDIL DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do art. 22, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Orgânica Municipal de Sorocaba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os Vereadores gozam de inviolabilidade por quaisquer opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 3 de fevereiro de 2022.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

1º Vice-Presidente

FAUSTO SALVADOR PERES

2º Vice-Presidente

Emenda à Lei Orgânica nº 68, de 03 de fevereiro de 2022 – Fls. 02 de 02

CÍCERO JOÃO DA SILVA

3º Vice-Presidente

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

1º Secretário

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

2º Secretário

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

3º Secretário

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETOS**

(Processo nº 28.160/2019)

**DECRETO Nº 26.907, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 12.183, de 11 de março de 2020, que institui o Programa Banco de Ração).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 12.183, de 11 de março de 2020, que institui o Programa Banco de Ração, para viabilizar seu respectivo funcionamento; e, CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos e regulamentos para permitir sua fiel execução (inciso IV, art. 84, da Constituição Federal; inciso III, art. 47, da Constituição Estadual; e inciso IV, art. 61, da Lei Orgânica),

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o funcionamento do programa “Banco de Ração” criado pela Lei Municipal de nº 12.183, de 11 de março de 2020.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal a coordenação técnica, administrativa, logística e operacional do programa “Banco de Ração”, com as seguintes atribuições:

I - realizar a coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios destinados à alimentação animal, perecíveis ou não, desde que em condição de consumo e dentro do prazo de validade, proveniente das fontes constantes no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 12.183, de 2020; e

II - realizar a distribuição dos alimentos recebidos a protetores independentes, organizações da sociedade civil ou tutores de animais reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais.

Art. 3º Para o recebimento das doações, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - serão aceitas rações comerciais, secas e úmidas;

II - deverão estar em perfeitas condições de embalagem, sem sinais de violação, não recicladas ou reutilizadas;

III - sem sinais indicativos de mal acondicionamento ou de produtos inadequados para consumo, tais como: presença de sujidades, úmidas, com bolor, mau odor, entre outros; e

IV - com prazo de validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal fica autorizada a realizar a logística de recolhimento das doações, quando necessário.

Art. 4º O procedimento de doação terá início pela manifestação de doar pelo interessado perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, pelos meios a serem disponibilizados.

Art. 5º Para fins obtenção de rações por meio do programa “Banco de Ração”, os interessados devem procurar os meios disponibilizados pela Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, bem como se qualificar e comprovar atendimento aos seguintes requisitos:

I - protetores independentes devidamente cadastrados junto a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal;

II - organizações da sociedade civil:

a) ligadas à causa animal;

b) estabelecidas no Município de Sorocaba; e

c) cadastradas junto a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal;

III - tutores de animais reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais:

a) que tenham cadastro ativo e regular junto ao CadÚnico, com apresentação de respectiva certidão; e

b) cadastrados junto a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

§ 1º Para fins de cadastramento serão exigidos documentos comprobatórios do atendimento aos quesitos de qualificação e declaração com relação detalhada dos animais assistidos.

§ 2º A Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal poderá realizar, a qualquer tempo, diligência ao domicílio do beneficiário, a fim de averiguar as condições do local e de atendimento aos quesitos de qualificação e informações declaradas.

§ 3º A revalidação do cadastro deverá ser realizada anualmente, com a respectiva reapresentação das certidões e demais documentos, quando necessários.

§ 4º É de inteira responsabilidade do beneficiário manter seu o cadastro atualizado, comunicando à Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal as alterações de seus dados, do número de animais assistidos ou quaisquer outras informações.

Art. 6º A distribuição dos alimentos ocorrerá pelo seguinte processo:

I - rotineiramente ou mediante disponibilidade, a Divisão do Zoológico e Bem-Estar Animal realizará inventário dos alimentos disponíveis;

II - os cadastrados serão notificados, por meio eletrônico, acerca da disponibilidade dos alimentos, detalhando-se: a especificação, validade e demais características dos produtos disponíveis;

III - em notificação constará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação de interesse nos alimentos disponíveis, sendo requerida em resposta: a especificação, quantidade desejada e outros requisitos necessários conforme o caso;

IV - caso as manifestações de interesse excedam as disponibilidades, será realizado rateio proporcional à quantidade de animais atendidos;

V - caso o rateio ou distribuição resulte em quantidade de alimento que, pelas características da embalagem ou produto, o tornem inviável para divisão, será feita a distribuição na menor quantidade indivisível;

VI - quando o rateio for absolutamente inviável, será feita a distribuição mediante sorteio; e

VII - a retirada dos alimentos ocorrerá em local indicado pela Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, às expensas do beneficiário, salvo casos excepcionais avaliados pela Secretaria.

Art. 7º A critério da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, poderá ser destacado profissional legalmente habilitado para verificação da adequação dos alimentos para distribuição, nos termos previstos no art. 5º, da Lei Municipal nº 12.183, de 11 de março de 2020.

Art. 8º O não cumprimento ou infração aos termos do presente Decreto e da Lei Municipal de nº 12.183, de 11 de março de 2020, sujeitará o infrator ao impedimento de receber ou doar novos alimentos até a respectiva regularização, quando aplicável e sem prejuízo outras medidas porventura cabíveis ao caso.

Art. 9º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de fevereiro de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

ANTONIO PRIETO NETO

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais